

# Plano de Transportes Escolares

## Ano Letivo 2023/24



**SETOR DE EDUCAÇÃO**

**pedrógão** grande  
município

## **INDICE**

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. Introdução</b>   | <b>3</b> |
| <b>2. Enquadramento Legal e Contextualização</b>   | <b>3</b> |
| <b>3. Princípios Gerais</b>  | <b>4</b> |
| <b>4. Caracterização da rede pública de estabelecimentos de ensino de Educação Pré-escolar e Ensino Básico</b> | <b>5</b> |
| <b>5. Circuitos de Transportes</b>   | <b>6</b> |
| • Circuito 5   |          |
| • Circuito 6   |          |
| • Circuitos 7 e 8  |          |
| <b>6. Vigência e revisão</b>   | <b>9</b> |

## 1. Introdução

No quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, indica de uma forma precisa, na alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação mais atual, regula o funcionamento dos conselhos municipais de educação, estabelece as regras de elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar e define as condições em que os alunos podem aceder a este apoio, bem como as competências das Autarquias no âmbito do mesmo.

Neste contexto, o transporte escolar enquadra-se numa política de apoio às famílias, nomeadamente nas deslocações dos seus filhos para os estabelecimentos de ensino, enquanto pretende incentivar, desde a infância/adolescência, a utilização do transporte público.

De acordo com o quadro legal em vigor, o presente documento tem o propósito de apresentar uma caracterização pormenorizada do território do Concelho da Pedrógão Grande, nomeadamente os estabelecimentos de ensino da rede pública de Educação Pré-escolar, Ensino Básico e Secundário, bem como a rede de transportes coletivos de passageiros existentes, com o intuito de identificar quais os serviços de transporte que servem zonas de residência mais afastadas da rede pública escolar.

## 2. Enquadramento Legal e Contextualização

Em sintonia com o anteriormente referido, o transporte escolar é atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua versão atualizada.

O presente Plano Municipal de Transporte Escolar estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição do apoio para transporte escolar a implementar no ano letivo 2023/2024.

O Plano Municipal de Transporte Escolar é submetido ao parecer e apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do n.º 1 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, conforme o disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A implementação, organização e gestão dos transportes escolares têm enquadramento legal nos seguintes diplomas:

- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril: define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens até aos 16 anos.
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.
- Resolução Conselho Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho: determina “que o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios competentes, tendo em vista: (...) A adoção dos mecanismos adequados a assegurar estabelecimentos escolares alternativos e redes de transporte escolar para os alunos envolvidos na extinção de estabelecimentos de ensino” – alínea b) do ponto 4.

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação atual): estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.
- Lei n.º 52/2015, de 9 de junho: aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho: estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.
- Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho: procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar.
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação atual): concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

### 3. Princípios Gerais

Os apoios para transporte escolar, concedidos pelo Município de Pedrógão Grande, são uma modalidade de ação social escolar que visa suportar financeiramente o custo da deslocação dos estudantes residentes no concelho de Pedrógão Grande até ao estabelecimento de educação/ensino que frequentam.

O Município de Pedrógão Grande suporta o pagamento às operadoras dos montantes dos apoios concedidos para o transporte das crianças e jovens, do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, que tem acesso por direito.

A criação de circuitos específicos depende das necessidades decorrentes das candidaturas efetuadas e, conseqüentemente, do número de utilizadores, bem como da rede escolar para o ano letivo 2023/2024, homologada pelo Ministério da Educação, após o término das matrículas.

Elaboração do plano de transporte escolar baseia-se nos seguintes pressupostos (Artigo 20.º da Lei 21/2019 de 30 de janeiro):

- Gratuidade para os/as alunos/as da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;*
  - Gratuidade para os/as alunos/as com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;*
  - Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.*
2. *A gratuidade referida nas alíneas a) e b) do número anterior abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno/a.*

#### 4. Caracterização da rede pública de estabelecimentos de ensino de Educação Pré-escolar e Ensino Básico

O Concelho de Pedrógão Grande possui atualmente 4 estabelecimentos de ensino, que se organizam num só agrupamento de escolas, o Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande (Tabela 1).

| AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE |                        |
|---|------------------------|
| Escola                                    | Nível de Ensino        |
| Centro Escolar de Pedrógão Grande         | Pré-Escolar e 1º Ciclo |
| Jardim de Infância de Vila Facaia         | Pré-Escolar            |
| Escola Básica da Graça                    | 1º Ciclo               |
| Escola Miguel Leitão de Andrada           | 2º e 3.ºCiclo          |

Tabela 1: Estabelecimentos de Ensino de Pedrógão Grande Ano letivo 2023/24

Na figura 1 encontra-se um mapa com a localização dos estabelecimentos de ensino que compõem o Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande, com sede na escola Miguel Leitão de Andrada.

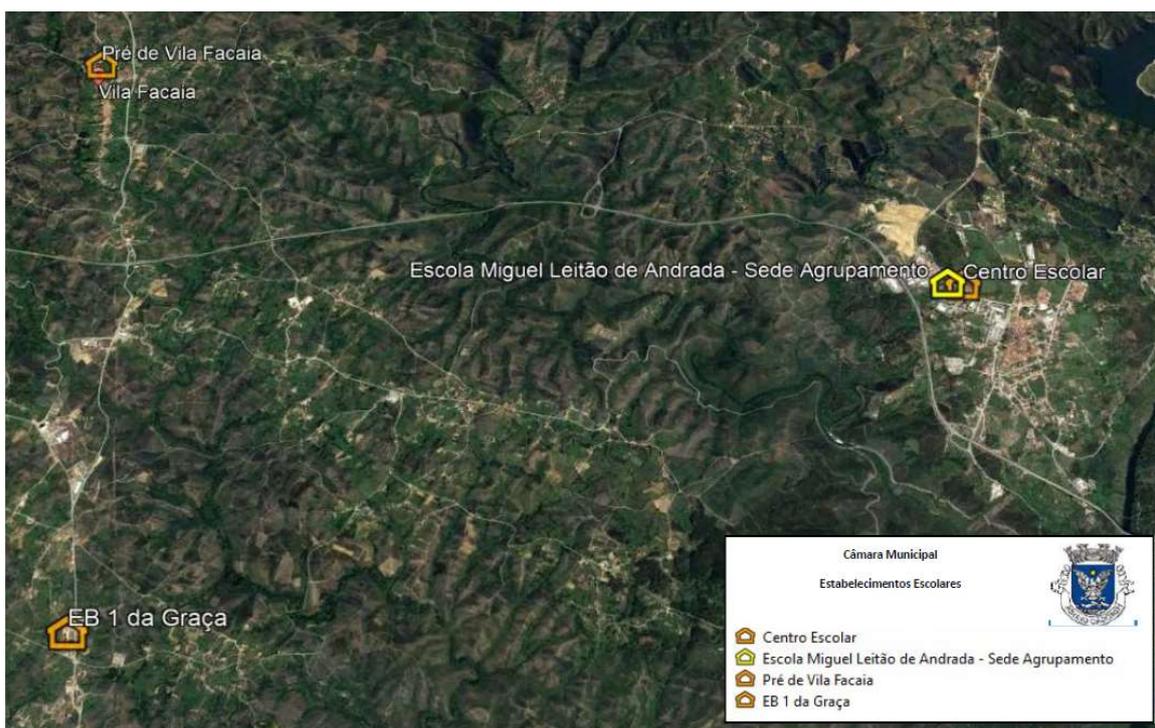


Figura 1: Estabelecimentos de Ensino de Pedrógão Grande Ano letivo 2023/24

## 5.Circuitos de Transportes

No território do concelho da Pedrógão Grande atua, o operador de transportes coletivos de passageiros - Transdev, que assegura nas carreiras públicas o transporte escolar definido nos circuitos identificados como 1, 2, 3 e 4, que funcionam durante o período letivo, definido no calendário escolar e fora do mesmo, todas as segundas e quartas-feiras.

| Circuito 1                |                | Circuito 2            |                | Circuito 3                |                | Circuito 4                  |                |
|---------------------------|----------------|-----------------------|----------------|---------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|
| Localidades               | Distância (Km) | Localidade            | Distância (Km) | Localidade                | Distância (Km) | Localidade                  | Distância (Km) |
| Santa Margarida           | 34             | Atalaia               | 27             | Outão                     | 12             | Vilares                     | 16             |
| Alvares                   | 29             | Fundeira              | 23             | Adega                     | 10             | Bravo                       | 12             |
| Amioso                    | 26             | Cimeira               | 23             | Vila facaia (Pé da Lomba) | 12             | Pedroqueira                 | 13             |
| Portela do Torgal         | 24             | Casal da Francisca    | 21             | Casal da Pevide           | 10             | Portela/Vale da Galega      | 10             |
| Cortes                    | 26             | Casal dos Ferreiros ( | 18             | Lameira Cimeira           | 7              | Várzea                      | 9              |
| Mega Fundeira             | 24             | Graça                 | 14             | Mó Pequena                | 6              | Casal Novo                  | 7              |
| Mega Cimeira              | 24             | Covais                | 15             | Casalinho                 | 5              | Vale da Froca               | 6              |
| Louriceira                | 21             | Marinha               | 15             | Mó Grande                 | 5              | Casal Novo Pedrógão Pequeno | 7              |
| Picha                     | 17             | Pinheiro Bordalo      | 12             | Sobreiro                  | 8              | Pedrógão Pequeno            | 5              |
| Derreada Cimeira          | 14             | Soalheira             | 12             | Mó Grande                 | 5              | Pedrógão Grande             | 0              |
| Regadas                   | 10             | Figueira (*)          | 13             | Ponte de Pera             | 4              |                             |                |
| Escalos Cimeiros          | 10             | Nodeirinho            | 11             | Pedrógão Grande           | 0              |                             |                |
| Coelhal                   | 9              | Barraca da Boavista   | 12             |                           |                |                             |                |
| Escalos do Meio           | 7              | Várzeas               | 13             |                           |                |                             |                |
| Venda da Gaita            | 5              | Vila Facaia           | 10             |                           |                |                             |                |
| Escalos Fundeiros         | 5              | Vale da Nogueira      | 10             |                           |                |                             |                |
| Pesos Cimeiros            | 5              | Salaborda             | 9              |                           |                |                             |                |
| Pesos Fundeiros           | 5              | Vale da Nogueira      | 9              |                           |                |                             |                |
| Tojeira                   | 6              | Mosteiro              | 8              |                           |                |                             |                |
| Valongo (Sr. Dos Aflitos) | 4              | Troviscais            | 7              |                           |                |                             |                |
| Pedrógão Grande           | 0              | Pedrógão Grande       | 0              |                           |                |                             |                |

Tabela 2: Circuitos e Itinerários de transporte coletivo de passageiros efetuado pela Transdev

Na figura 2 encontra-se um mapa com a descrição dos circuitos 1, 2, 3 e 4 efetuados pelo referido operador.

Os circuitos assegurados pela Transdev, no período da manhã, iniciam pelas 7:45H (primeira paragem).

Os circuitos da tarde iniciam pelas 17:10H, junto à sede do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande.

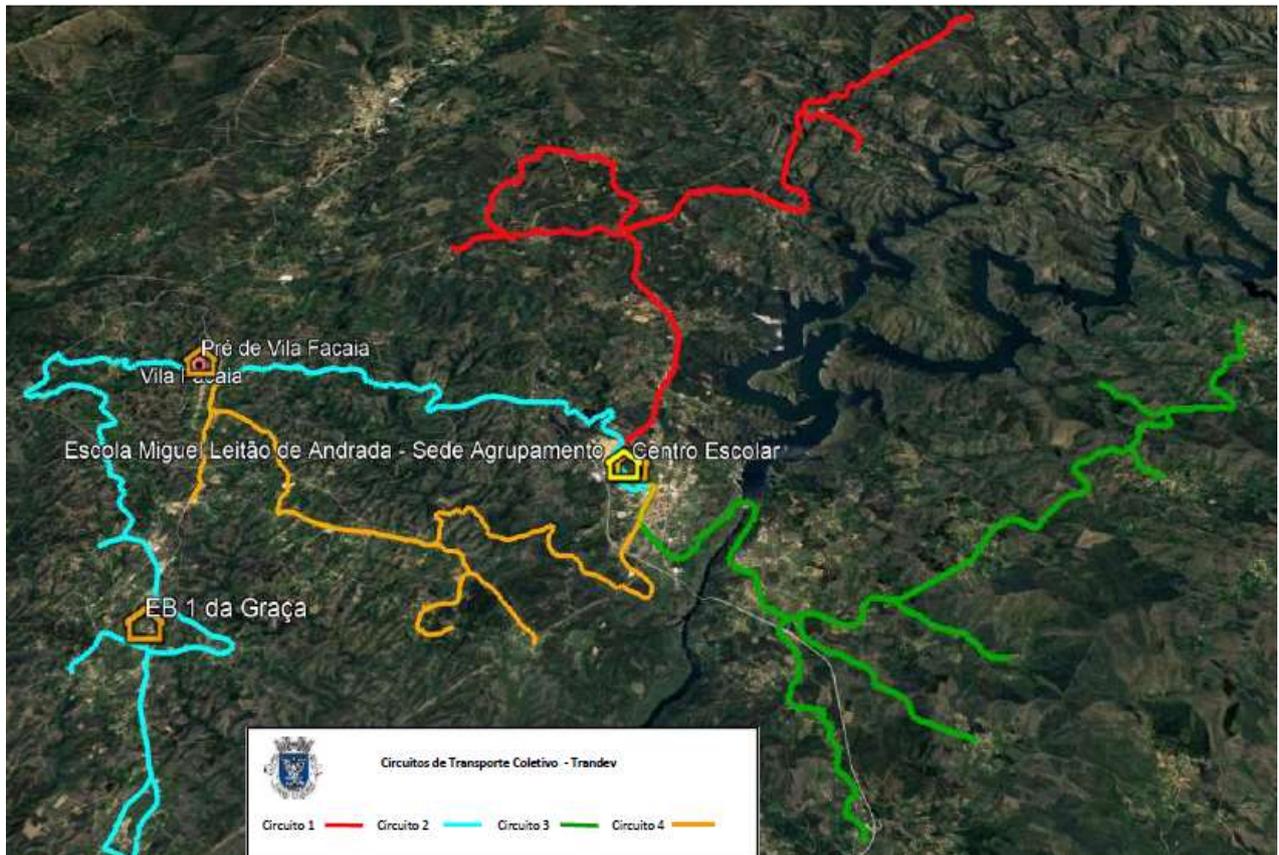


Figura 2: Mapeamentos dos Circuitos 1, 2, 3 e 4 efetuados pela Transdev

Os circuitos descritos asseguram também, o transporte dos alunos que frequentam o ensino tecnológico na Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal (ETPZP). Neste caso importa referir que os passes são requisitados pela Câmara Municipal, mas posteriormente o valor dos mesmos é devolvido à Câmara pela ETPZP- Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda.

### 5.1. Circuitos Especiais de Transporte – Pré-Escolar e 1.ºCiclo

Para além das carreiras de transporte público de passageiros, onde estão incluídos alguns transportes escolares (2.º e 3.º ciclos), serão efetuados mais quatro circuitos para assegurar o transporte das crianças do pré-escolar e 1º ciclo:

- **Circuito 5**

Realizado por viatura municipal de 31 lugares, efetuará o transporte de crianças residentes na freguesia de Pedrógão Grande, do pré-escolar e 1.º ciclo, que residem a mais de 3km da Escola Básica de Pedrógão Grande.

O circuito 5 tem uma extensão de aproximadamente 36 km e uma duração de aproximadamente uma hora (diferença entre a primeira paragem em Mega e a última na EB 1 de Pedrógão Grande) – Figura 3.

- **Circuito 6**

Realizado por viatura municipal de 14 lugares, efetuará o transporte de crianças residentes na freguesia de Pedrógão Grande, do pré-escolar e 1.º ciclo, que residem a mais de 3km da Escola Básica de Pedrógão Grande.

O circuito 6 tem uma extensão de 10 km e uma duração de aproximadamente 20 minutos (diferença entre a primeira paragem no Sobreiro e a última na EB 1 de Pedrógão Grande). – Figura 4.

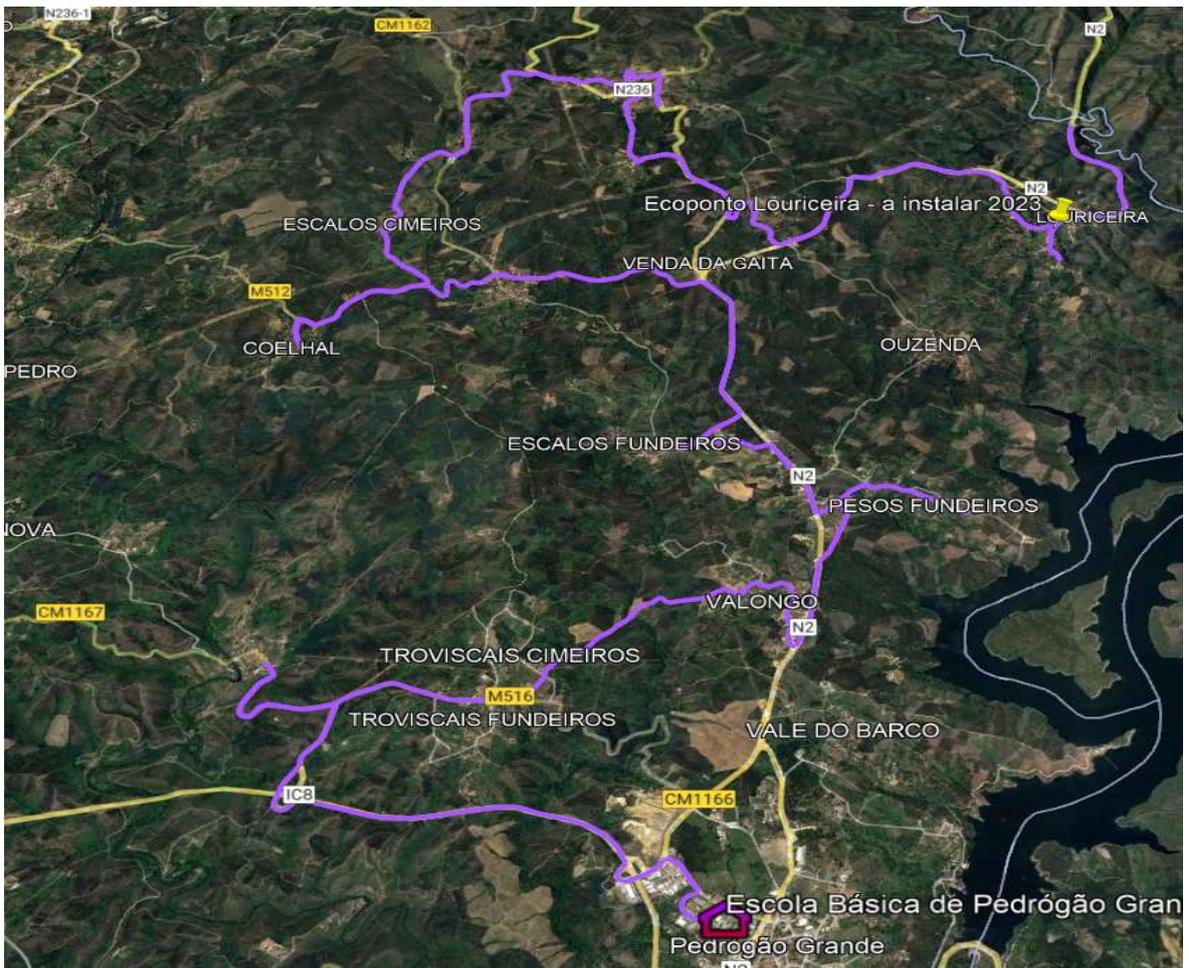


Figura 3: Mapeamento do Circuito 5

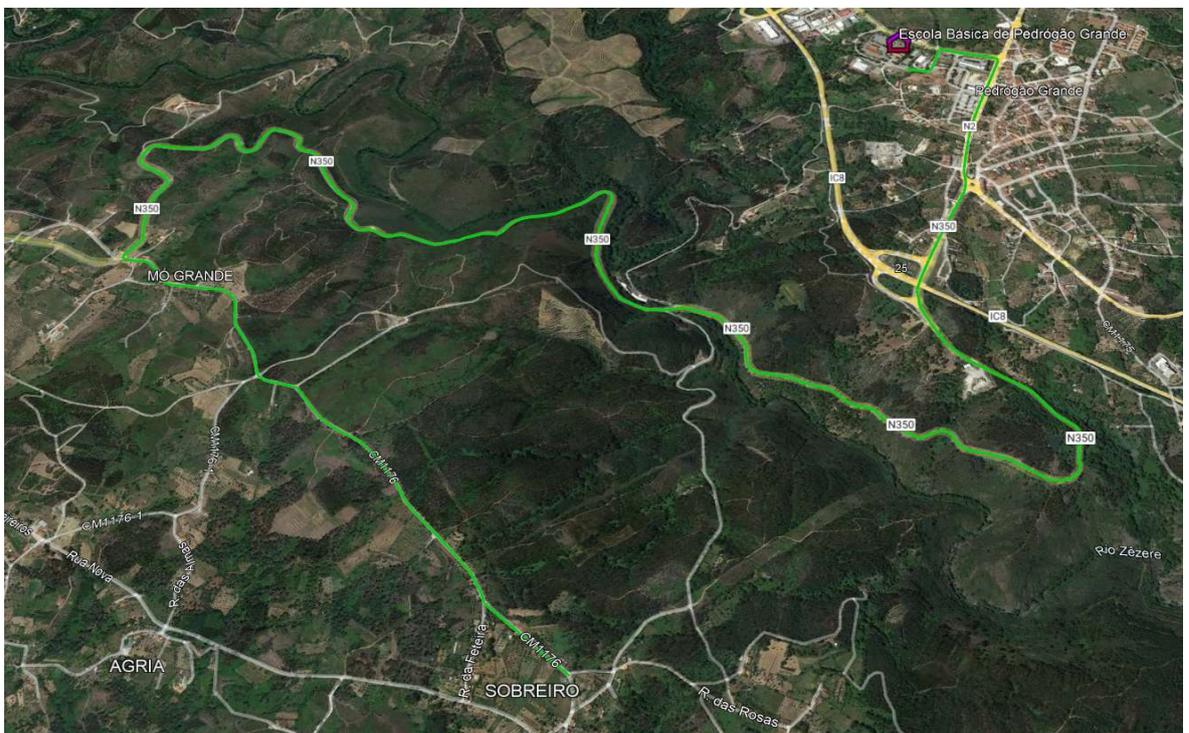


Figura 4: Mapeamento do Circuito 6

- **Circuitos 7 e 8**

Os circuitos 7 e 8 serão assegurados pelas Freguesias de Graça e Vila Facaia ao abrigo do Contrato Interadministrativo celebrado entre estas e a Câmara Municipal, sendo os itinerários articulados entre ambas.

As freguesias de Graça e Vila Facaia asseguram o transporte das crianças para o Jardim de Infância de Vila Facaia e para a E.B. 1 da Graça.

## 6. Vigência e revisão

O Plano Municipal de Transportes Escolares do Município de Pedrógão Grande vigora no ano letivo de 2023/2024, conforme calendário escolar definido pelo Ministério da Educação (figura 5).

| Ano letivo de 2023-2024  |                                    |  |
|--|------------------------------------|--|
| 1.º  | Entre 12 e 15 de setembro de 2023. | 15 de dezembro de 2023.  |
| 2.º  | 3 de janeiro de 2024.              | 22 de março de 2024.   |
| 3.º  | 8 de abril de 2024.                | 4 de junho de 2024 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.<br>14 de junho de 2024 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.<br>28 de junho de 2024 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. |
| ANEXO II   |                                    |  |
| Interrupções das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário |                                    |  |
| Interrupções   | Início                             | Termo  |
| Ano letivo de 2022-2023  |                                    |  |
| 1.ª  | 19 de dezembro de 2022.            | 2 de janeiro de 2023.  |
| 2.ª  | 20 de fevereiro de 2023.           | 22 de fevereiro de 2023.   |
| 3.ª  | 3 de abril de 2023.                | 14 de abril de 2023.   |
| Ano letivo de 2023-2024  |                                    |  |
| 1.ª  | 18 de dezembro de 2023.            | 2 de janeiro de 2024.  |
| 2.ª  | 12 de fevereiro de 2024.           | 14 de fevereiro de 2024.   |
| 3.ª  | 25 de março de 2024.               | 5 de abril de 2024.  |

Figura 5: Calendário escolar 2023/24 - Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho

Sempre que se verifiquem alterações conjunturais no ano letivo a que o Plano Municipal de Transportes diz respeito, o mesmo pode sofrer alterações.

Os critérios e os procedimentos previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar para 2023/2024 pode ser alterado no decurso do ano letivo a que diz respeito, em função das medidas de uniformização e modernização que vierem a ser aprovadas.

As alterações/atualizações que forem efetuadas pelo Município de Pedrógão Grande ao Plano Municipal de Transportes Escolares, serão comunicadas ao Órgão Executivo Municipal, ao Conselho Municipal de Educação e ao Agrupamento de Escolas.

